

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
CARTA CONVITE nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, **da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **10/05/2022 às 09h** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

ANEXOS

- I- Carta de Credenciamento
- II- Planilha Orçamentária Básica
- III- Planilha de Especificação e Preços e Projeto
- IV- Minuta do Contrato
- V- Declaração de Menor
- VI- Ordem de Serviço

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Licitação: Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de água (carro pipa), em áreas afetadas pela falta de abastecimento regular de água potável, zona rural do município de Verdejante/PE, no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos, conforme solicitação constante nos autos do processo e especificações, descritas no anexo II deste edital, bem como na proposta do contratado.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1. Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2022:

Órgão: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Funcional: 2111

Natureza da despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.36

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
CONVITE Nº 007/2022
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
CONVITE Nº 007/2022
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2. Para habilitação **PESSOA FISICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO

- a) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovante de residência;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- c) **Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.**

7.3. Para habilitação **PESSOA JURIDICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- e) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias da data de realização do certame;
- b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.

h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações:

a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.

b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.

c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)

d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após o encerramento do julgamento da documentação apresentada à CPL, o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3. Não serão aceitas propostas com opções;

12.4. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação e em consonância com a Lei 8.666/93;

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo Boletim de Medição atestado pela fiscalização da obra.

13.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3. Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

14. DAS PENALIDADES

a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- I) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.
- II) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2. Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo IV) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/ PE.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

15.5. O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 16 de maio de 2022.

Raimunda de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL, AS UNIDADES DE RESERVA DE POPULARES RESIDENTES EM COMUNIDADES RURAIS E URBANA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE – PE .

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto para eventual. Contratação de pessoa Jurídica / Física do ramo para Prestação de Serviços de Locação de veículo (carro-pipa) todos os equipamento de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, manutenção mecânica permanente por conta do contratado, para deslocamento em todo município de verdejante/PE (área urbana e rural) atendendo as demandas da secretaria agricultura e meio ambiente, conforme especificação e quantitativos discriminados nesse termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por se fazer necessária a contratação devido à característica do serviços ser de forma continuada;

2.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos, do parágrafo único , art. 1º, da Lei 10.520/02

2.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. O Decreto Nº 052. De 23 de setembro de 2021, declara situação de emergência em decorrência da estiagem prolongada no município. Considerando que a licitação anterior não atendeu toda a demanda apresentada visto que a estiagem se prolongou a mais que o previsto, aumentando consideravelmente, a necessidade de abastecimento de água de forma emergencial. Diante do contexto exposto salientamos a necessidade de contratação de mais 5(Cinco) carros pipas.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.3. A empresa considerada vencedora deverá entregar os produtos/serviços, conforme requisição feita pelo setor competente, dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender a especificação definida no Anexo II;

4.2. Entregar os serviços dentro do prazo estipulado no item 3 deste Termo de Referência, no local indicado na “Ordem de Serviços”, devidamente em perfeitas condições;

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- 4.5. Manter, durante o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão,
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.7. Fornecer a contratante, sempre que solicitado, as informações ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços.
- 4.8. Substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.
- 4.9. No ato da entrega, a Contratada, deverá apresentar ao setor competente, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Ordem de Fornecimento”, informando no campo de observações da Nota Fiscal, o número da Ordem a que se refere, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;
- 4.10. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do serviços, nas condições pactuadas;

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;
- 5.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo II e pela proposta de preços da empresa;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características dos produtos, objeto deste Termo.
- 5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.6. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6 - CONSIDERAÇÕES

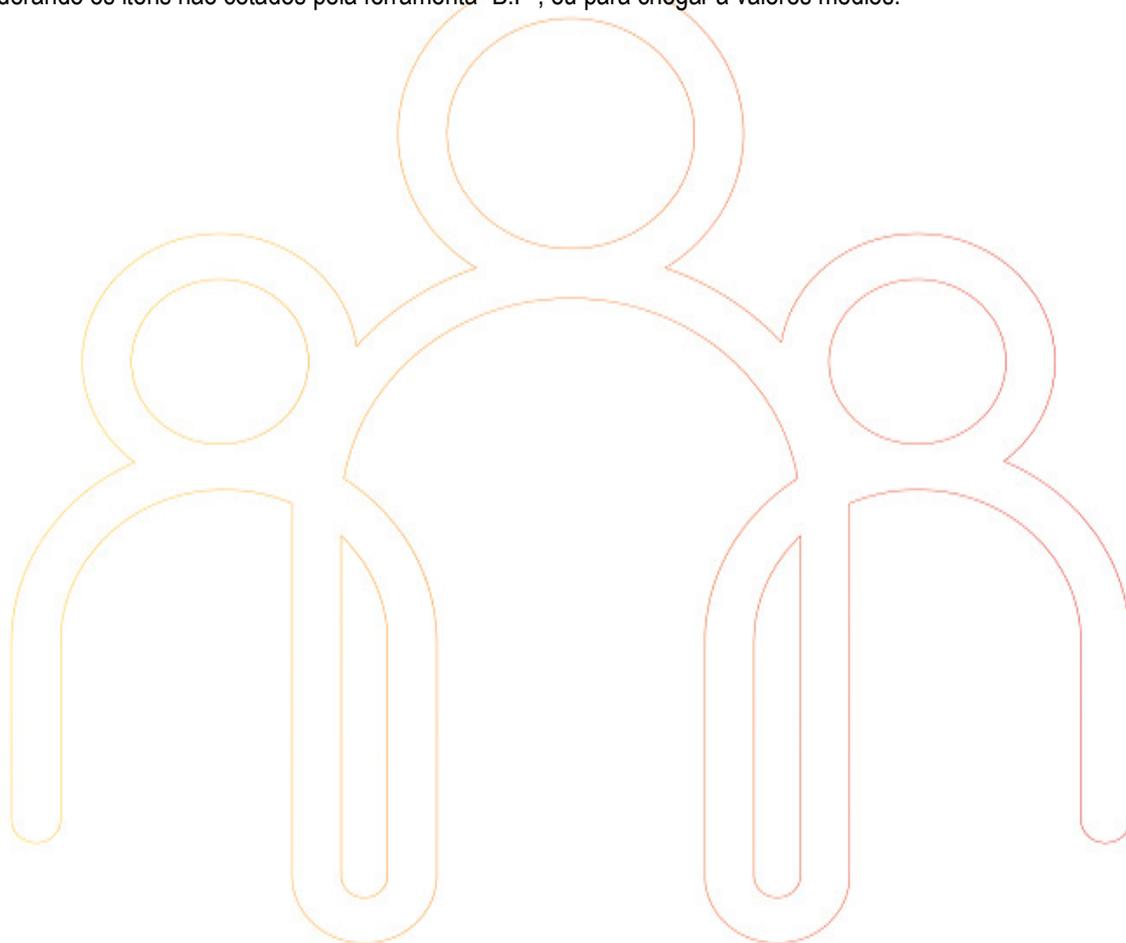
- 6.1. A Secretaria de Administração do Município de Verdejante/PE. Será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Dispensa e gerenciamento da Ata dele decorrente;
- 6.2. A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas dotações orçamentárias encontram-se no Anexo III.

7 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1. Quanto a possíveis solicitações de mudanças de marcas, quando da impossibilidade de atender a marca constante da proposta registrada, o licitante vencedor deverá justificar por escrito a substituição da marca indicada na proposta inicial, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto, apresentando amostras a Diretoria de Controle de Material e Patrimônio, a fim de que se analise se justificativa é plausível, e verificar se o mesmo atende às exigências técnicas formuladas no edital de licitação;
- 7.2. A Administração municipal terá 2 (dois) dias úteis para análise e emissão de parecer quanto ao pleito;
- 7.3. Sendo deferido o pedido de substituição a Administração, procederá a comunicação por escrito, ao licitante, e promoverá aditivo à ata, assim como, a publicação de seu extrato.

8 – DOS PREÇOS

A Secretaria de Administração visando reunir meios para responder, no âmbito da Estrutura Administrativa da PMV, com iniciativas pertinentes à modernização, por meio da informatização e qualificação dos serviços no que se refere à gestão de compras, baseando-se em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e acima de tudo, ágil. Utilizou cotações realizadas em 03 (três) empresas. Além de utilizar preços referenciais de compras recentes realizadas pelo município, em outros dois Processos de Licitação realizados em 2019, considerando os itens não cotados pela ferramenta “B.P”, ou para chegar a valores médios.



ANEXO II - MINUTA DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 030/2022
Convite nº 007/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de água (carro pipa), em áreas afetadas pela falta de abastecimento regular de água potável, zona rural do município de Verdejante/PE, no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos, conforme solicitação constante nos autos do processo.

Data da Sessão: **23/05/2022 às 09 horas**

Item	Descrição	Unid./ Cargo	Quantidade/ MÊS	Valor Unitário Por carga	Valor Mês	Valor total 6 meses
01	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água na zona rural do município, com motorista incluso, bem como despesas com combustível e manutenção do veículo, a cumprir o setor com rotas, nas localidades: Barreiro, Angico Torto, Açude Velho, Ariado, Assent. Fênix, Arapiraca, Ariado Velho, Açude Mares, Buenos Aires, Algodões, Açude Quebrado.</p> <p>Total em quilômetros: 363,27 Km.</p>	Unid.	25	R\$ 214,10	R\$ 5.352,50	R\$ 32.115,00
02	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água na zona rural do município, com motorista incluso, bem como despesas com combustível e manutenção do veículo, a cumprir o setor com rotas, nas localidades: Cabaça, Coqueiro, Catingueira, icos, coelho, cacimba nova, carrancudo, Francisco, cacimba boa, cangambá, cacimbas, encantado, caldeirão.</p> <p>Total em Quilômetros: 368,89 Km</p>	Unid.	23	R\$ 254,05	R\$ 5.845,22	R\$ 35.071,32
03	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água na zona rural do município, com motorista incluso, bem como despesas com combustível e manutenção do veículo, a cumprir o setor com rotas, nas localidades: Boa esperança, zicos, volta grande, volta, tiririca, umburana, travessada, tumuju, são Joaquim, Assent. santo Antônio, são gregório, riacho verde III.</p>	Unid.	25	R\$ 213,20	R\$ 5.330,00	R\$ 31.980,00

	Total em quilômetros: 372,24 Km.					
04	locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água na zona rural do município, com motorista incluso, bem como despesas com combustível e manutenção do veículo, a cumprir o setor informado pela secretaria. Localidade: Riacho verde II, poço bezerro, riachinho, posse xandu, posse ant° Anoro, quilombo, posses, riacho verde, riachinho Bernardes, riacho gado, poço da pedra, riacho do meio. Total em quilômetros: 377,63 Km	Unid.	25	R\$ 211,38	R\$ 5.285,50	R\$ 31.713,00
05	locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa para abastecimento de água na zona rural do município, com motorista incluso, bem como despesas com combustível e manutenção do veículo, a cumprir o setor informado pela secretaria. Localidade: Imprensa, pitombeira, ingazeira, penedo, Paulo, Juazeirão, oiticica, milagres, lagoa Pajeú, mamoeiro, lagoinha, malhada grande, limoeiro. Total em quilômetros: 361,38 Km	Unid.	26	R\$ 211,38	R\$ 5.285,50	R\$ 31.713,00
TOTAL					R\$ 159.260,76	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: _____.

Data: ____ / ____ / ____.

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato nº _____/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de empreitada que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF sob o nº 558.697.344-87 e do outro lado a Empresa lado _____ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ _____, com endereço na rua _____ neste ato representado por _____, _____, portadora do CPF _____ e da carteira de identidade nº _____ SDS/PE residente e domiciliado na Rua _____ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada para Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de água (carro pipa), em áreas afetadas pela falta de abastecimento regular de água potável, zona rural do município de Verdejante/PE, no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

O valor total do presente contrato é de R\$ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) até 10 (dez) dias após a emissão do Boletim de Medição e entrega da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :

As despesas ocorrerão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2022.
Secretaria de Recursos Hídricos
Proj. Atividade: 2111
Elemento: 3.3.90.39 / 3.3.90.36

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

- a) – Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

- a) Fica expressamente estabelecido que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.

- c) A Contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 030/2022 CARTA CONVITE nº 007/2022 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.
Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante/PE, ____/____/____

HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO
Contratante

Contratada